



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 12/99:

Ratifica o Protocolo de Acordo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo Africano de Desenvolvimento, em Abidjan — Costa de Marfim, no dia 5 de Março de 1999, no montante de UA 2,340,000 (dois milhões, trezentos e quarenta mil unidades de conta do Fundo), destinado ao financiamento do «Projecto de Capacitação Institucional para o Projecto de Redução da Pobreza».

Resolução n.º 13/99:

Ratifica o Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo Africano de Desenvolvimento, em Abidjan — Costa de Marfim, no dia 5 de Março de 1999, no montante de UA 12,430,000 (doze milhões, quatrocentos e trinta mil unidades de conta do Fundo), destinado ao financiamento do projecto de «Irrigação de Pequena Escala».

Resolução n.º 14/99:

Ratifica o Protocolo de Acordo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo Africano de Desenvolvimento, em Abidjan — Costa de Marfim, no dia 5 de Março de 1999, no montante de UA 1,210,000 (um milhão, duzentos e dez mil unidades de conta do Fundo), destinado ao financiamento do projecto de «Irrigação de Pequena Escala», componente donativo.

Marfim, no dia 5 de Março de 1999, no montante de UA 2,340,000 (dois milhões, trezentos e quarenta mil unidades de conta do Fundo), destinado ao financiamento do «Projecto de Capacitação Institucional para o Projecto de Redução da Pobreza».

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Resolução n.º 13/99

de 24 de Maio

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo Africano de Desenvolvimento (FAD), e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo Africano de Desenvolvimento, em Abidjan — Costa de Marfim, no dia 5 de Março de 1999, no montante de UA 12,430,000 (doze milhões, quatrocentos e trinta mil unidades de conta do Fundo), destinado ao financiamento do projecto de «Irrigação de Pequena Escala».

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Resolução n.º 14/99

de 24 de Maio

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Protocolo de Acordo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo Afri-

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 12/99

de 24 de Maio

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Protocolo de Acordo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo Africano de Desenvolvimento (FAD), e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Protocolo de Acordo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo Africano de Desenvolvimento, em Abidjan — Costa de

cano de Desenvolvimento (FAD), e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Protocolo de Acordo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo Africano de Desenvolvimento, em Abidjan — Costa de Marfim, no dia 5 de Março de 1999, no montante de UA 1,210,000 (um milhão, duzentos e dez mil unidades

de conta do Fundo), destinado ao financiamento do projecto de «Irrigação de Pequena Escala», componente donativo.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*